



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 221/92

DE 18 DE SETEMBRO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de créditos suplementares e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além dos créditos concedidos na Lei Orçamentária do exercício de 1992, observando-se o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações da Câmara Municipal, de acordo com a solicitação da Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei produzirá os seus efeitos retroativos a partir de 31 de agosto de 1992 e após a sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 18 de setembro de 1992.

Raimundo Alves Nascimento
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito

Rita de Cassia Barros Cardoso
RITA DE CASSIA B. CARDOSO
Secretária.